



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 502/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancio na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-11.900,00 -(onze mil e novecentos cruzeiros), destinado ao pagamento da pensão concedida à Ds. Geralda Peixoto Cardoso, viúva do ex-servidor Orcival Cardoso, de acôrdo com a lei nº 477/57.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-85-1, Pessoal Variável - Distrito da Jafa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor